

PARECER Nº 1365/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.021977/2024-66
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 18.12.2024

Autorização de funcionamento do Super+ Start com Ensino Fundamental (anos iniciais), no Município de Itabira.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Super+ Start com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Doutor Pedro Guerra, 1250 - Bairro Gabiroba, no Município de Itabira, sob manutenção da entidade Sistema de Ensino Super Ltda. - EPP, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

PARECER Nº 1369/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1250.01.0002093/2024-75
RELATOR: EMERSON LUIZ DE CASTRO
APROVADO EM 18.12.2024

Reconhecimento, para fins de registro de diplomas, nos termos do artigo 48 da LDB, dos Cursos de Formação de Oficiais Militares e Bombeiros Militares, declarados, pelo então Conselho Federal de Educação, como equivalentes a curso superior de graduação.

Conclusão

À vista do exposto e considerando os fatos, as normativas referidas e o direito adquirido, sou por que este Conselho reitera e elucida que o Parecer nº 0094/2010, do Conselheiro José Januzzi de Souza Reis, estende, aos Cursos de Formação de Oficiais Militares e Bombeiros Militares, o reconhecimento da equivalência exarada pelo então Conselho Federal de Educação e, por consequência, o reconhecimento dos aludidos cursos, garantindo, aos egressos destes, cuja formação tenha ocorrido no período estabelecido no Mérito deste Parecer, a respectiva emissão e registro dos diplomas, em conformidade com as normas vigentes.

Considerando que a Academia de Polícia Militar (APM), responsável pela expedição de tais diplomas, não possui a prerrogativa do registro, deverá encaminhá-los, com a referência do Parecer CEE nº 0094/2010, à instituição registradora, neste caso, à Universidade Estadual Montes Claros - UNIMONTES, para fins de registro, sob a cobertura normativa do Parecer retromencionado.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2024.
Emerson Luiz de Castro
Relator

20 2026468 - 1

PARECER Nº 1313/CEE/PLENARIO/2024
PROCESSO Nº 1260.01.0187958/2024-50
PROCESSO Nº 1260.01.0187990/2024-59
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 11.12.2024

Credenciamento da entidade Nosso Foco Educação Ltda. - ME e autorização de funcionamento do Colégio Foco com Ensino Fundamental (anos finais), no Município de Montes Claros.

Conclusão

À vista do exposto, que este Conselho responda afirmativamente ao credenciamento da entidade Nosso Foco Educação Ltda. - ME, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e se manifeste favoravelmente à autorização do Colégio Foco com Ensino Fundamental (anos finais), situados na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, 865 - Bairro Todos os Santos, no Município de Montes Claros, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

20 2026766 - 1

Fundação Educacional Caio Martins - Fucam

Presidente: Frederico Corrêa Lima de Carvalho

O(A) Presidente do(a) Fundação Educacional Caio Martins, nos termos do art. 13 da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007 e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, atribui a GERVASIO ARAÚJO DA SILVA, MASP 1390288-7, chefe da Gerência de Logística e Aquisições, a gratificação temporária estratégica GTEI-1 MS1100377.

20 2026437 - 1

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Vicente Tarley Ferreira Alves

PORTARIA N. 81/FHA/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF – FHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual n. 22.257, de 27 de julho de 2016, atualizada pelas Leis Estaduais n. 23.304/2019 e n. 24.313/2023 e pelo Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e CONSIDERANDO,

o disposto no artigo 16, inciso II do Decreto Estadual n. 47.906/2020, que estabelece que a Diretoria de Educação tem como competência garantir a eficácia e eficiência no ensino fundamental, médio, profissionalizante, tecnológico, atendimentos comunitários e educação integral em consonância com as políticas educacionais do Estado, com atribuições de conceder bolsas vinculadas à promoção de pesquisas ou atividades de extensão realizadas diretamente pelos professores ou estudantes da Fundação;

que a FHA tem autonomia administrativa e financeira, personalidade jurídica de direito público, prazo de duração indeterminado, tendo como competência promover cursos de educação básica e profissional, bem como ações educacionais que conduzam à formação de cidadãos conscientes de sua responsabilidade ética e social;

que atividade de extensão são ações que podem ser caracterizadas como programa, projeto, curso de extensão, evento, desenvolvíveis com protagonismo de estudantes, propiciando o diálogo com o mundo do trabalho, contribuindo para a democratização de debates e da produção de conhecimentos amplos e plurais no âmbito da educação, realizadas além do ambiente de sala de aula, que promovam o desenvolvimento de uma postura de conscientização ativa à medida que os envolvidos entendam suas próprias capacidades como membros contribuintes de suas comunidades locais, nacionais e globais;

que o Comitê da AFS Instituto Brasil/Belo Horizonte, premiado internacionalmente no quesito de maior impacto social, reconhecendo o número expressivo de intercambistas enviados do mesmo local, graças ao Projeto Cidadão Global: De Minas Para o Mundo, atualmente denominado Passaporte Mineiro do Conhecimento, tem o objetivo de contribuir no desenvolvimento de uma postura de conscientização ativa à medida que os envolvidos entendam suas próprias capacidades como membros contribuintes de suas comunidades locais, nacionais e globais, conforme dados repassados pela Gerência de Projetos e Resultados, Unidade Administrativa que integra a Diretoria de Educação da FHA;

que a FHA e a AFS, comprometidas com o desenvolvimento e o enriquecimento cultural dos jovens, por meio de processo de seleção dos alunos os participantes do Projeto de Idioma (parceria formalizada entre a FHA e a Fundação Torino), realizaram uma seleção entre os referidos estudantes e selecionaram uma aluna do Ensino Médio em Tempo Integral Profissional do Curso Técnico em Informática da Escola Sandoval Soares de Azevedo desta Fundação, para realizar intercâmbio internacional, por dois meses, na Itália;

que a escolha da aluna se amparou em critérios técnicos, considerando a avaliação da participação de alunos que se destacaram no aprendizado do idioma italiano, demonstrando não apenas habilidades linguísticas, mas também nos resultados no Projeto de Idioma;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aprovar a implementação e a concessão de uma de bolsa de extensão vinculada à promoção de atividades de extensão realizadas diretamente por estudante intercambista da FHA, em cumprimento ao disposto no inciso II, Art. 16, do Decreto Estadual n. 47906/2020.

§1º – A bolsa de extensão objetiva o custeio de despesas pessoais do estudante, que engloba: gastos com mobilidade urbana no país de intercâmbio; vestuário; compra de objetos de uso e higiene pessoal; visitas a museu, parques, exposições e atividades culturais, artísticas e correlatas; alimentação realizada extra ao ambiente familiar e outros afins.

Art. 2º - A bolsa de extensão é pessoal e intransferível.

Art. 3º - O estudante intercambista que desistir de sua participação na realização do Intercâmbio perderá o direito à concessão da bolsa.

DO CUSTEIO, DOS VALORES E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art. 4º - O custeio da bolsa prevista nesta Portaria correrá à conta de recursos do tesouro previstos em dotação orçamentária própria da FHA.

Art. 5º - O valor mensal da bolsa a ser concedida de forma individual ao estudante intercambista será de R\$ 1.444,52 (hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), pago em moeda nacional, enquanto perdurar o Intercâmbio Estudantil.

§1º - O valor supracitado no caput deste Artigo será pago diretamente ao estudante intercambista, por meio de depósito bancário, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, começando no mês de início do Intercâmbio Estudantil, a ser realizado por dois meses consecutivos e improrrogáveis.

§2º - Os valores da bolsa concedidos ao estudante intercambista dispensam qualquer modalidade de prestação de contas por parte do beneficiário.

DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 6º - Caberá à Gerência de Projetos e Resultados, em conjunto com a Diretoria de Educação, realizar o acompanhamento, o monitoramento e a divulgação das atividades realizadas pelo estudante intercambista, durante o período de vigência da bolsa, podendo, neste caso, solicitar suporte técnico de demais Departamentos competentes da FHA.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 18/11/2024.

Ibirité, 20 de dezembro de 2024.

Vicente Tarley Ferreira Alves
Presidente da Fundação Helena Antipoff -FHA

20 2026592 - 1

PORTARIA Nº 82/FHA/2024

DELEGA COMPETÊNCIA PARA OS ATOS QUE ESPECIFICA NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 47.906, de 2 de abril de 2020 e, considerando o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto n. 37.924/1996, em especial nos seus Arts. 21 e 22 e a necessidade de se observar os princípios da segregação de função e da eficiência,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao servidor titular do cargo Chefia de Gabinete e da função de Assessor de Gabinete, as Sras. Graziela Paz de Paula – MASP 12113684 e Luciene Millo Campos, MASP:10181071, competência para praticar os seguintes atos no âmbito da Fundação Helena Antipoff – FHA, em especial os de:

I - ordenar despesas decorrentes das atribuições e competências da Direção Superior, descritas no Art. 7º, do Decreto Estadual n. 47.906/2020, incluídas as despesas de pessoal, observado o princípio da segregação de função, compreendendo todos os atos pertinentes;

II - autorizar o empenho, liquidação e pagamento das despesas decorrentes da ordenação de que trata o inciso I do caput deste artigo;

III - assinar contratos administrativos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres relativos às atribuições e competências da, relacionados aos interesses da FHA, bem como seus respectivos termos aditivos e de apostilamento, denúncias e rescisões;

IV – assinar instrumentos jurídicos referentes a doação, cessão e permissão de uso de bens móveis pertencentes ao patrimônio da FHA para entidades governamentais e não governamentais, bem como seus termos aditivos,

V - assinar instrumentos jurídicos referentes à cessão, permissão e autorização de uso de bens imóveis de propriedade da FHA, inclusive seus aditivos;

VI – autorizar a concessão de diárias dos servidores da FHA, inclusive nas hipóteses de:

a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;

b) deslocamentos de mais de dez pessoas para o mesmo evento;

c) servidor com prestação de contas em atraso;

d) deslocamentos para o exterior, com ônus, desde que observadas as exigências do art. 28 do Decreto Estadual n. 47.045, de 2016;

VII – instaurar processo administrativo punitivo em desfavor de prestador de serviços e fornecedores que descumpriram obrigações contratuais, aplicando-lhes as respectivas penalidades cabíveis, exceto declaração de inidoneidade;

VIII- homologar, revogar e anular processos de licitação e demais procedimentos de compras, bem como todos os demais atos necessários à atuação da autoridade competente em um procedimento licitatório, incluindo:

a) designar o agente de contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

b) assinar o edital de licitação e seus anexos;

IX – autorizar a admissão e a dispensa de estagiários;

X – autorizar a abertura de contas-correntes, para fins de movimentação de recursos de convênios de entrada e outros casos em que a Secretaria de Estado de Fazenda expressamente autorizar, movimentar e solicitar encerramento, bem como subdelegar poderes para acesso a saldos e extratos;

X – praticar os atos referentes ao controle de frequência, autorização de gozo de férias regulamentares, bem como realizar a convocação de retorno antecipado das férias regulamentares das chefias das unidades administrativas subordinadas hierarquicamente à Presidência, bem como de seus servidores, na ausência daquelas;

XII – exercer a função de chefia imediata para fins de Avaliação de Desempenho dos chefes das unidades administrativas subordinadas hierarquicamente à Presidência, bem como de seus servidores, na ausência daquelas, nos termos do Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, do Decreto nº 44.559, de 29 de junho de 2007 e do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008;

XIII – validar e assinar, na ausência da chefia imediata das unidades administrativas subordinadas à Presidência, documentos que versem sobre a gestão de pessoas das unidades em questão.

Art. 2º - As atribuições e competências descritas no Art. 1º desta Portaria somente serão exercidas pelas servidoras devidamente delegadas, sendo vedada a subdelegação.

Parágrafo único: Para exercício das atribuições e competências delegadas nesta Portaria, as servidoras designadas poderão realiza-las individualmente.

Art. 3º. Dê-se ciência às servidoras designadas, sendo que as atribuições não geram qualquer efeito ou acréscimo remuneratório.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirité, 20 de dezembro 2024.

VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES
Presidente da Fundação Helena Antipoff

20 2026597 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Proª Lavinia Rosa Rodrigues

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 496, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova o Calendário Acadêmico da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG para o ano letivo de 2025

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - COEPE da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em reunião de 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Acadêmico da UEMG para o ano letivo de 2025, conforme o Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º da Resolução COEPE/UEMG nº 496, de 19 de dezembro de 2024)

MÊS	DIA	ATIVIDADES
Janeiro	1 a 31	Férias Docentes
	27 a 31	Matrícula SISU – Chamada regular
Fevereiro	1 a 4	Matrícula SISU - Chamada regular
	3	Retorno das aulas do 2º semestre de 2024
	26	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º semestre letivo de 2024
	27	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 2º semestre letivo de 2024-Término do semestre letivo.
Março	Até 28	Fechamento dos diários
	1 a 5	Carnaval
	10 a 13	Matrícula Chamada Regular Vestibular 2025
	13 a 17	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 1º semestre de 2025
	17	Início do 1º semestre letivo 2025
	18 a 21	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II - 1º semestre de 2025
Abril	24	Início das aulas do 1º semestre letivo de 2025- Estudantes calouros e veteranos - Acolhimento
	24 a 28	Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas. Matrícula de estudantes estrangeiros ingressantes dos Programas de Internacionalização
	31	Início das Inscrições em disciplinas Eletivas
	2	Último dia de Inscrições em disciplinas Eletivas
	17 a 19	Sexta-feira Santa - Recesso
Maio	21	Tiradentes - Feriado
	22 a 28	Inscrições para Reopção 2-2025
Junho	1 a 3	Dia do Trabalhador - Recesso
	19 a 21	Corpus Christi - Recesso
Julho	09 a 13	Inscrição para Transferência e Obtenção de Novo Título 2-2025
	23 a 24	Exame Especial - Complementação de carga horária
	25	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 1º semestre letivo de 2025
	29	Término do semestre letivo
Agosto	Até 29	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 1º semestre letivo de 2025 e fechamento dos diários
	30	Início do prazo para renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 2º semestre de 2025
	01	Último dia para renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo I - 2º semestre de 2025
	4	Início do 2º semestre letivo de 2025
	4 a 6	Renovação de matrícula on-line dos veteranos - Grupo II - 2º semestre de 2025
	4 a 9	Integração Acadêmica - Ajuste de matrícula, rematrícula (reingresso), trancamento e dispensa de disciplinas
Setembro	18	Início das aulas do 2º semestre letivo de 2025- Estudantes calouros e veteranos
	19 a 21	Inscrição em disciplinas Eletivas
Outubro	7	Independência do Brasil - Feriado
	15 a 19	Inscrição para Reopção 1-2026
	12	Nossa Senhora Aparecida - Feriado
	15	Dia do/a Professor/a
	15 a 18	Atividades de Integração Acadêmica - Recesso
Novembro	27	Dia do/a Servidor/a Público/a - Feriado
	2	Finados - Feriado
	3 a 7	Inscrição para Transferência e Obtenção de Novo Título 1-2026
	15	Proclamação da República - Feriado
Dezembro	20 a 22	Consciência negra - Feriado - Recesso
	26 a 28	27º Seminário de Pesquisa e Extensão
	17	Término das aulas do 2º semestre letivo de 2025
	18	Data-limite para fechamento dos resultados finais do 2º semestre letivo de 2025
	18 a 20	Exame Especial - Complementação de carga horária
Dezembro	20	Término do semestre letivo
	Até 22	Data-limite para fechamento dos resultados de exames especiais do 2º semestre letivo de 2025 e fechamento dos diários
	25	Natal - Feriado

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, em Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEMG

20 2026228 - 1

ATO Nº 3205/2024 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA ao professor FELIPE BRUM MACHADO, Masp nº 1456131-0, da Unidade Acadêmica de Ubá, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 71 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 11/12/2024 a 11/12/2026.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2026755 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 497,
20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de História, Psicologia e Pedagogia da Faculdade de Educação - Campus de Belo Horizonte

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando as disposições contidas no art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG nº 273, de 21 de julho de 2020, e a deliberação ocorrida em reunião dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as composições dos Colegiados dos Cursos de História, Psicologia e Pedagogia da Faculdade de Educação - Campus de Belo Horizonte, observadas as seguintes disposições:

I - O Colegiado do Curso de História será composto por:

a) 02 Representantes do Departamento de História;

b) 02 Representantes do corpo docente;

c) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

II - O Colegiado do Curso de Psicologia será composto por:

a) 02 Representantes do Departamento de Psicologia;

b) 02 Representantes do corpo docente;

c) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

III - O Colegiado do Curso de Pedagogia será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Processos de Ensino e Aprendizagem;

b) 01 Representante do Departamento de Ciências da Educação;

c) 04 Representantes do corpo docente;

d) 01 Representante dos estudantes regularmente matriculados no curso.

§ 1º Os membros dos colegiados a que se referem a presente Resolução terão mandato de dois anos, permitido o exercício de até dois mandatos consecutivos.

§ 2º Juntamente com os representantes, serão eleitos suplentes, com mandato vinculado, para substituí-los em suas faltas ou impedimentos.

Art. 2º Ficam revogadas as resoluções COEPE/UEMG nº 301, de 18 de junho de 2021 e COEPE/UEMG nº 444, de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,

em Belo Horizonte, aos 20 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Presidenta do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

20 2026229 - 1

DESPACHO

A Reitora da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando as observações do Parecer nº 49/CGE/CSEF UEMG/2024, emitido pela Controladoria Seccional, determina o ARQUIVAMENTO dos autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria/UEMG nº 91, de 12 de junho de 2024.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 18 de dezembro de 2024.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

20 2026662 - 1

RESOLUÇÃO COEPE/UEMG Nº 498, DE
20 DE DEZEMBRO DE 2024

Aprova a composição dos Colegiados dos Cursos de Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas- Bacharelado, Ciências Biológicas- Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social- Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Física, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistema de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão Comercial, da Unidade Acadêmica de Passos. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando as disposições contidas no art. 57 do Estatuto da UEMG, aprovado pelo Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, a Resolução COEPE/UEMG nº 273, de 21 de julho de 2020 e a deliberação ocorrida em reunião dia 18 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovadas as composições dos Colegiados dos cursos de Administração, Biomedicina, Ciências Biológicas- Bacharelado, Ciências Biológicas- Licenciatura, Ciências Contábeis, Comunicação Social- Habilitação em Publicidade e Propaganda, Design de Moda, Direito, Educação Física, Enfermagem, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Física, História, Jornalismo, Letras, Matemática, Medicina, Nutrição, Pedagogia, Serviço Social, Sistema de Informação, Tecnologia em Estética e Cosmética, Tecnologia em Gestão Comercial, da Unidade Acadêmica de Passos, observadas as seguintes disposições:

I - O Colegiado do curso de Bacharelado em Administração será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Ciências Gerenciais;

b) 04 Representantes do Corpo Docente;

c) 01 Representante do Corpo Discente.

II - O Colegiado do curso de Bacharelado em Biomedicina será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Ciências Biomédicas e Saúde;

b) 03 Representantes do Corpo Docente;

c) Representante do Corpo Discente.

III - O Colegiado do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas- Bacharelado será composto por:

a) 01 Representante do Departamento de Biociências;

b) 06 Representantes do Corpo Docente;

c) 01 Representante do Corpo Discente.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412210215550174.